

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 023.0/07 1 / 4
---	--	-------------------------------

LIMPEZA DE VALETAS

1. - DEFINIÇÃO

Limpeza de Valetas é a operação que consiste na remoção de pedras, entulhos e sedimentos que dificultem o escoamento das águas nas valetas e também na roçada da vegetação em torno destas, visando manter sua forma e declividade original.

A Limpeza de Valetas, dependendo do tipo, pode ser especificada por um dos dois itens que seguem:

- DAER-ES-CON 023.1/07 LIMPEZA DE VALETAS NÃO REVESTIDAS
- DAER-ES-CON 023.2/07 LIMPEZA DE VALETAS REVESTIDAS

2. - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Para Limpeza de Valetas será empregada uma retro-escavadeira como equipamento básico, tanto nas não revestidas quanto nas revestidas. Para o transporte será utilizado um caminhão basculante e para limpeza manual serão empregadas ferramentas tais como: *pás, picaretas, carrinhos-de-mão, foices, roçadeiras portáteis* e outras aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

Quando constatadas *deficiências, mau estado ou inadequação* de equipamentos e ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

3. - PESSOAL

O equipe para execução dos serviços constará de um encarregado, operador, motorista e se for o caso, operários para as operações manuais, de acordo com a situação e as exigências de produtividade.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como *deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação* para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 023.0/07 2 / 4
---	--	-------------------------------

4. - EXECUÇÃO

A Limpeza de Valetas deverá ser executada de maneira a restabelecer a condição de escoamento rápido das águas para que as valetas funcionem como canais para manter as águas distantes da pista (como nas valetas de crista de corte) escoar as águas da pista (como as valetas de bueiros ou outras paralelas ao eixo)

Os serviços, no que corresponder, seguirão as orientações básicas da Especificação DAER-ES-D 14/91 (Limpeza e Desobstrução de Dispositivos de Drenagem).

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

- a) - *SINALIZAR o trecho de acordo com as Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER;*
- b) - *ROÇAR a vegetação em torno da valeta se for o caso;*
- c) - *REMOVER entulhos, sedimentos, materiais terrosos, pedras e DESOBRUIR os terminais da valeta na faixa de domínio ou junto às caixas coletoras, utilizando processos mecânicos ou manuais, conforme o caso;*
- d) - *TRANSPORTAR os restos da limpeza e roçada para locais adequados;*
- e) - *RETIRAR a sinalização e LIBERAR o trecho ao tráfego.*

É importante executar o serviço com toda a precaução para não ocasionar danos aos demais dispositivos e à seção de projeto.

Cortar a vegetação crescida, certificando-se da remoção de qualquer galho de árvore que, mais tarde, venha a bloquear o caminho das águas. Somente deve ser cortada vegetação desnecessária ou, que possa se constituir em futuro perigo.

O material removido deverá ser depositado em local apropriado de onde não possa retornar, pela ação das águas, para as valetas, causar danos a outros dispositivos da rodovia e/ou impactar o ambiente natural. Para atender estes requisitos, dependendo do local de descarga, poderá ser necessária execução de espalhamento e conformação do material no destino.

A execução do serviço com retirada insuficiente do material, que não permita o funcionamento pleno do escoamento das águas, não será aceita pela FISCALIZAÇÃO. Por outro lado, a retirada de material que ocasione danos aos dispositivos da rodovia, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em contrato, também não será reconhecida

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 023.0/07 3 / 4
---	--	-------------------------------

pela FISCALIZAÇÃO até que o EXECUTANTE, por sua própria conta, providencie e execute as correções necessárias, restabelecendo a integridade desses dispositivos.

Quando se fizer necessário a recomposição de partes danificadas das valetas para restituir a forma, tamanho, revestimento e declividade original, cujo serviço comprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO exceda o da simples limpeza, a execução dessa tarefa não será disciplinada por esta Especificação e sim obedecerá as Especificações Gerais pertinentes, inclusive com os custos próprios originados por essas Especificações Gerais.

Na supervisão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO avaliará o correto dimensionamento da equipe e a capacitação do pessoal de acordo com os itens 2 e 3 da presente Especificação.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

5. - CONTROLES

Todos os controles do serviço se farão por inspeção visual e deverão satisfazer as exigências da FISCALIZAÇÃO e atender os requisitos desta Especificação.

A aprovação dos serviços baseada no controle tecnológico executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6. - MEDIÇÃO

A medição do serviço será executada em *metros lineares* (m) de valeta efetivamente desobstruída e que atenda as condições previstas nesta Especificação.

A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço devera ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DAER-ES-CON 023.0/07 4 / 4
---	--	-------------------------------

7. - PAGAMENTO

Os serviços serão *pagos pelos preços unitários contratuais* previstos, um valor para cada um dos tipos especificados no item “1” da presente Especificação, ou *apropriados* pela *Tabela de Custos Unitários*, respectivamente, em conformidade com a medição referida no item anterior, em metros lineares.

Os preços unitários indenizam todas as etapas do item “4” da presente Especificação.